



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Voluntários Guerreiro Caramelo.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Voluntários Guerreiro Caramelo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEÃO Bernardes,
Deputado Estadual



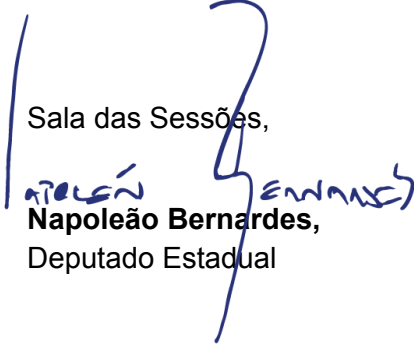
ANEXO ÚNICO
(altera o Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....
	BLUMENAU	LEIS
....
xx	Associação de Voluntários Guerreiro Caramelo.	
....

“(NR)”

Sala das Sessões,


Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Guerreiro Caramelo, entidade que atua de forma contínua e voluntária na causa animal, desenvolvendo ações de relevante interesse público voltadas ao resgate, proteção, recuperação e promoção do bem-estar de animais em situação de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade.

Conforme demonstrado no relatório de atividades apresentado pela entidade, a Associação Guerreiro Caramelo exerce papel fundamental no apoio à política de proteção animal, por meio da realização de resgates emergenciais, acolhimento temporário de animais, custeio de atendimentos veterinários, vacinação, castração, tratamentos clínicos e cirúrgicos, bem como ações permanentes de adoção responsável.

O relatório evidencia, ainda, o empenho da entidade na promoção de campanhas educativas e de conscientização da comunidade, voltadas à guarda responsável, à prevenção do abandono e ao combate aos maus-tratos, contribuindo de forma efetiva para a construção de uma cultura de respeito e cuidado com os animais.

A atuação da Associação Guerreiro Caramelo gera reflexos positivos não apenas na proteção animal, mas também na saúde pública, na segurança e na qualidade de vida da coletividade, uma vez que contribui para a redução do abandono, do sofrimento animal e dos riscos sanitários associados.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas, do caráter voluntário e gratuito dos serviços prestados e do inequívoco interesse público que permeia sua atuação, mostra-se plenamente justificada a concessão do título de utilidade pública estadual à Associação Guerreiro Caramelo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual